



REVISAO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS

Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniões de Trabalho
Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:



Nº DA FICHA: GTIIIA-21/39-ART96

1. DADOS DO SUBTEMA

GRUPO DE TRABALHO:

GT_III

SUBTEMA:

° A. Desenvolvimento socioeconômico

FACILITADOR:

Ruth Maria da Costa Ataíde

2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:

Tipo:

Alterar artigo

Nº do artigo:

96

* quando for o caso de criar novo artigo, não enumerar.

<p>Art. 96 - São atribuições mínimas do Conselho da Cidade do Natal:</p> <p>I - propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à Política Urbana;</p> <p>II - apreciar e propor diretrizes, formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental a nível municipal;</p> <p>III - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal.</p> <p>IV - propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;</p> <p>V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios vizinhos e Região Metropolitana e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano.</p> <p>VI - elaborar e aprovar seu regimento interno e formas de funcionamento do Conselho e das suas câmaras setoriais, bem como a sua articulação e integração com os demais Conselhos Municipais específicos.</p> <p>Parágrafo Único – Caberá à lei específica a definição das competências, composição e regulamento do CONCIDADE/NATAL, obedecendo a parâmetros e normas gerais definidas na legislação federal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da aprovação desta Lei, garantindo a participação social.</p>
--

3. CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:

Nº	FONTE	Linha	Contribuição
2	2. Oficinas - Cartazes tabulados	19 R. A. Sul (06.09.19)	Ausência de sistema de planejamento em nível metropolitano. Corpo do texto do plano o artigo ou item que trata da relação com outros entes.

4. PROPOSTA DO GRUPO

Nº	Descrição da proposta
1	Rever as atribuições do Concidade aprofundando tecnicamente a função que desempenha no contexto metropolitano, tomando como referência o disposto no Estatuto da Metrópole (2015).

5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:

Item	Descrição
------	-----------

1

O sistema de gestão e o Plano Diretor com um todo apresenta muitas lacunas referentes à relação do município com entorno metropolitano. Desde a vigência do Estatuto da Metrópole (2015) faz-se necessário uma leitura e um sistema de gestão do território municipal tendo como referencia essas relações. Necessário aprofundamento técnico para ampliar esses conteúdos no contexto do Plano Diretor.